



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO n° 0909003/24
DA CONTRATAÇÃO

Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO 02507001/2023**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO n° 30/2023-SRP**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA/EXTERNA (MÃO DE OBRA E MATERIAL), DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**

A **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa do Senhor **Jorge de Lima Filho** responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com **PORTARIA n° 076/2024** recebeu para análise o **Contrato N° 20240598/2024** do processo na modalidade Pregão Eletrônico n° 30/2023, referente a contratação da empresa **AMAZÔNIA NEGÓCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ N° 23.126.273/0001-82, com valor homologado de R\$ 1.719.485,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA/EXTERNA (MÃO DE OBRA E MATERIAL), DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ**, declarando o que segue.

1. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

- I- Solicitação da contratação através do Memorando da Secretaria Municipal de Saúde n° **2507/SEMSA/2024**
- II- Portaria de Nomeação do Fiscal de Contrato n° **892/2023-GPM/NP**;
- III- Contrato n°. **20240598/2024** com a empresa **AMAZÔNIA NEGÓCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ N° 23.126.273/0001-82, com valor de R\$ **77.558,75** (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos);
- IV- Extrato do Contrato
- V- Publicações do extrato do contrato;

É o necessário a relatar.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Controle Interno a respeito da contratação do item lançado na Ata de Registro de Preço N° **2508001/2023**, ocasião em que faz o exame de legalidade da tramitação da efetiva contratação, especificamente relacionado ao Contrato n°. **20240598/2024**.

Vale lembrar que para a escolha da modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária no momento do procedimento, haja vista a expectativa de contratação e a natureza jurídica da modalidade escolhida.

No entanto, esse encargo é realizado no momento da efetiva solicitação de compra/aquisição, o qual foi devidamente incluído no memorando enviado pela Secretaria solicitante, em conformidade com a necessidade e escolha discricionária da rubrica, elementos e subelementos, fonte do recurso.

Nesse caminhar de pensamento verifico que a Secretaria Municipal de Saúde, cuja formalização contratual e suas respectivas cláusulas, respeitaram a Minuta incluída no Edital e possuem todas os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93, bem como, Parecer Jurídico analítico da legalidade.

Além do mais, a empresa encontra-se regular com as certidões exigidas na execução de contrato, na forma da Lei 8.666/93, artigo 55, XII.

Consta na pasta 01 (uma) via do contrato abaixo relacionado:

Contrato n° **20240598/2024**, celebrado com a empresa vencedora **AMAZÔNIA NEGÓCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 23.126.273/0001-82, com valor de R\$ 77.558,75 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

O contrato está datado do dia **23 de agosto de 2024**, devidamente preenchido com os dados da empresa vencedora, objeto, especificações, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias nos termos do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, com vigência até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura. Foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, devidamente assinado pelas partes qualificadas.

O extrato do contrato que foi publicado dia **04 de setembro de 2024**, no PLACARD da PMNP, no Diário Oficial do Município Edição n° **1348** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) edição n° **3578**, do dia **05/09 de 2024**.

3. CONCLUSÃO

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado o princípio da segregação de função, uma vez que cada servidor participante do procedimento possui sua cota de responsabilidade na atuação profissional, de modo que

não há máculas no que o invalide ou anule, sendo esta Controladoria **pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO A CONTRATAÇÃO** realizada por meio do Contrato nº. 20240598/2024 com **AMAZÔNIA NEGÓCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 23.126.273/0001-82, com valor de R\$ 77.558,75 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Ademais o extrato do contrato foi publicado dentro do prazo exigido no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Novo Progresso/PA, 09 de setembro de 2024.

Jorge de Lima Filho
Controlador Interno
Portaria nº 076/2024